



Quartel Geral

GOVERNADORIA RUA TIO JOSÉ ALDO 2021 - 2024



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 000053/2022 REFERENTE AO PROCESSO: 61/2022

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gaspar Carlos Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 887.416.486-68, portador da Carteira de Identidade M-6152357-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Gonzaga, 387, Centro, CEP 35625-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **CLAUDINEI DOS SANTOS 02786706602**, CNPJ: **43.565.731/0001-97** representado **Claudinei dos Santos**, CPF: **027.867.066-02**, brasileiro, solteiro, (.....), denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, PRC n° 61/2022, Dispensa de n° 015/2022, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) - Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e ampliação da Ponte da Marmelada situada na zona rural do Município de Quartel Geral/MG;

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)- Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em parcelas em correspondência com os serviços prestados e como valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA (DO PRAZO) - O prazo de prestação dos serviços contratados será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando o art. 106, II da Lei 14.133/2021, c/c Decreto Municipal 091/2021.

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2022;



Quartel Geral

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO | ADM 2021 - 2024

Protocolo Administrativo
FLS nº
C

SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, , exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de nº 066/2021.

OITAVA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 8.666/93.

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021**, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS- Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 03 de maio de 2022.


GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito

CONTRATANTE


Claudinei dos Santos 02786706602

CNPJ: 43.565.731/0001-97

Claudinei dos Santos

CPF: 027.867.066-02







Quartel Geral

GOVERNO MUNICIPAL PARA TODOS | ANO 2021 - 2024

CONTRATADO

Procurador Municipal
PLS 10
Quartel Geral

TESTEMUNHAS :

CPF:

[Handwritten Signature]

121.688.976-70

CPF:

[Handwritten Signature]

079.698.456-57